

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS IPOJUCA – PE

EDITAL Nº 01 /2020 Campus Ipojuca Programa de Incentivo à Arte e Cultura

O Diretor Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no semestre de 2020.1 do IFPE – *Campus* Ipojuca.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- **1.1.** A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.
- **1.2**. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*: http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21_2012 Proposta da Assistência Estudantil aprovada pelo CONSUP 26_03_12.pdf

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

- **3.1.** O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.
- **3.2.** O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.
- **3.3.** As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:
- **a)** Estar regularmente matriculado no *Campus* Ipojuca (em cursos presenciais e nas modalidades subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
 - b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no Campus Ipojuca;

- c) Estar frequentando regularmente as aulas no Campus Ipojuca;
- d) Não ter retenção no último semestre;
- e) Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
- **f)** A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
- **g)** A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.
- **4.7.** Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.
- **4.8.** Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.
- **4.9.** O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente (R\$ 1039,00).

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- **5.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.
- **5.2.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;
- **5.3.** Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;
- **5.4.** Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;
- **5.5**. Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- **5.6.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura análise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.
- **5.7.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.
- **5.8.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.
- **5.9.** Apresentar mensalmente frequência semanal de 6 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 6 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento na presença do Docente ou Administrativo responsável pelo Programa.
- **5.10.** Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições para o Edital nº 01/2020 serão realizadas através do formulário online, com o link disponibilizado no site https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca no período de 09/03 à 13/03/2020.
- 6.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSc_U4ne92NhACkjl-zB4pUKhFs3XUGaetZ4eD6myECYT5KqQ/viewform, anexando o histórico atualizado e cópia de RG e CPF.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAP A	PROCESSO PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	05/03/202 0	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	Inscrição Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura. Link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSc_U4ne92N hACkjl-zB4pUKhFs3XUGaetZ4eD- 6myECYT5KqQ/viewform	09 à 13/03/202 0	Link site ifpe/Ipojuc a
Etapa 3	Divulgação das inscrições	16/03/202 0	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 4	Interposição de recursos	17/03/202 0	Setor Integrado de Atendimen to ao Discente - SIAD
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	18/03/202 0	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 6	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	18/03/202 0	Site e quadro de avisos
Etapa 7	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	19,20, 23 e 24/03/202 0	Núcleo de Arte e Cultura
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição (etapa 9).	25/03/202 0	Site e quadro de avisos
Etapa 9	Interposição de recursos	26/03/202	Setor Integrado de Atendimen to ao Discente - SIAD

Etapa 10	Divulgação do Resultado das audições	27/03/202 0	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 11	Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência. Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social.	30/03 a 02/04/202 0	Setor Integrado de Atendimen to ao Discente - SIAD
Etapa 12	Divulgação do resultado	03/04/202	Site e quadro de avisos do campus

- 7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.
- 7.3. A etapa 9 **entrevista com audição e/ou apresentação individual do portfólio** tem como objetivo levantar elementos que demonstre o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

N∘	DOCUMENTOS	
2.	Ficha de inscrição online	
3.	Histórico escolar atualizado	
3.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)	

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **9.1.** O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- **9.2.** Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer no SIAD no horário de funcionamento do setor e preencher formulário de recurso.
- **9.3.** Os recursos serão analisados pelo Serviço Social do IFPE e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

- 10.1. Serão selecionados(as) 24 (vinte e quatro) bolsistas.
- **10.2.** O valor individual da bolsa será de 363,65 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) o que corresponde à 35% do salário mínimo.
- 10.3. O programa terá vigência de 10 (dez) meses para os/as estudantes contemplados/as.
- **10.4.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

- **10.5.** O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.
- **10.6.** Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- **11.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- **11.4.** A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.
- **11.5.** Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.
- **11.6.** O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.
- **11.7.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Ipojuca, 05 de março de 2020

Enio Camilo de Lima
Diretor Geral do *Campus* Ipojuca-IFPE